LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LEI 4.415, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Altera a Lei nº 4.405 de 13 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG para o período de 2022 a 2025, altera a Lei nº 4.374 de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e, autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022, Lei nº 4.406 de 13 de dezembro de 2021 e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, através de seus representantes legais APROVA, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 4.406 de 13 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 a **ação 2857 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA RECUPERA MINAS,** até o valor de R$505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), no programa de trabalho a seguir, que terá a seguinte classificação:

01.19.01.08.244.0005.2857 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA RECUPERA MINAS

3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
	Fonte de Recursos		Valor
	256	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	505.000,00
Valor total Suplementado			**505.000,00**

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial o superávit financeiro da Fonte de Recursos 156 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021, de acordo com inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

1

PRAÇA DR. LOUIS ENSCH, 64 - TELEFAX: 3406-7335 - CNPJ 19.875.046/0001-82 - CEP 35170-033 – CEL. FABRICIANO-MG

LEI

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº 4.405 de 13 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental do período de 2022 a 2025 bem como o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 4.374 de 21 de junho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, passando o programa 0005 – GESTÃO DO SUAS MUNICIPAL a ação 2857 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA RECUPERA MINAS

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 25 de fevereiro de 2022.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal

PRAÇA DR. LOUIS ENSCH, 64 - TELEFAX: 3406-7335 - CNPJ 19.875.046/0001-82 - CEP 35170-033 – CEL. FABRICIANO-MG

LEI

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Coronel Fabriciano (MG) Sr. **Marcos Vinicius da Silva Bizarro**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o projeto de lei que dispõe sob a "***alteração Lei nº 4.405 de 13 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG para o período de 2022 a 2025, altera a Lei nº 4.374 de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e, autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022, Lei nº 4.406 de 13 de dezembro de 2021 e contém outras providências",*** estão compatibilizados às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Plano Plurianual (PPA).

Coronel Fabriciano, 25 de fevereiro de 2022.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal

PRAÇA DR. LOUIS ENSCH, 64 - TELEFAX: 3406-7335 - CNPJ 19.875.046/0001-82 - CEP 35170-033 – CEL. FABRICIANO-MG

LEI

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Objeto da Despesa: *Autoriza o Executivo Municipal a promover abertura de Crédito Especial para inclusão da* **ação 2857 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA RECUPERA MINAS**

Vigência	
Início – 2022	**Término Previsto** – 2022

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

Impacto orçamentário no exercício 2022			
Valor estimado (A)	**Saldo do superávit financeiro (Fonte de Recursos 156) (B)**	**% (A/B)**	**Saldo restante (B-A)**
505.000,00	505.574.77	0,99%	574,77

Classificação Orçamentária			
Exercício	**Nomenclatura**	**Código da Dotação**	**Valores Fixados**
2022	01.19.01.08.244.0005.2857	3.3.90.48.00	505.000,00
Total			**505.000,00**

Estimativa da Execução da Despesa		
Exercício	**Valor R$**	**Período**
2022	505.000,00	11 meses

Impacto Financeiro		
Exercício	**Disponível: Fevereiro/2022 ➔** R$ 505.000,00	**Período**
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA RECUPERA MINAS	11 meses

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício bem como, está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias tendo ocorrido a **ação 2857 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA RECUPERA MINAS** no programa **0005 – GESTÃO DO SUAS MUNICIPAL**, já existente no PPAG e já previsto como prioritário para o exercício de 2020. O impacto orçamentário da despesa será de 99,39%, não afetando o equilíbrio da execução orçamentária no

PRAÇA DR. LOUIS ENSCH, 64 - TELEFAX: 3406-7335 - CNPJ 19.875.046/0001-82 - CEP 35170-033 – CEL. FABRICIANO-MG

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

exercício financeiro de 2022. O valor de *R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)*, resultará no impacto financeiro nulo, pois em contrapartida a despesa ora inclusa no orçamento de 2022, conforme demonstrado acima os impactos orçamentário/financeiro caracterizam-se como de pouca ou nenhuma expressividade uma vez que os critérios para aplicação dos recursos em programas já existentes no PPAG 2022/2025, não ocorrendo comprometimento ou desequilíbrio no orçamento corrente tampouco nas disponibilidades financeiras.

Ante ao exposto, não há infringência a quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 e 17 da lei complementar nº 101/2000.

Coronel Fabriciano, 25 de fevereiro de 2022.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal

PRAÇA DR. LOUIS ENSCH, 64 - TELEFAX: 3406-7335 - CNPJ 19.875.046/0001-82 - CEP 35170-033 – CEL. FABRICIANO-MG